



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF Nº 59/2025 Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.**

**De:** Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**Para:** Claudia Camacho Brito

Tradutor(a) Público(a) e Intérprete Comercial - Matrícula 156

**Endereço Residencial:**

Rua das Margaridas, nº 271, Apto 405

Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21.330-530.

**Finalidade:** Informar quanto ao recadastramento anual dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais cumprindo a fiscalização prevista na IN/DREI nº 52/2022, Seção VII, artigo 43.

Prezado(a) Tradutor(a) Público(a) e Intérprete Comercial

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o/a **NOTIFICA** a respeito de:

I. Conforme disposto no **artigo 32** da Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), combinado com o **artigo 43**, informamos que o recadastramento anual obrigatório de sua matrícula deveria ter sido realizado nos prazos estipulados.

*“Art. 32. A Junta Comercial, por meio de seu Presidente, poderá de ofício promover o cancelamento da matrícula sempre que tiver ciência do falecimento de tradutor e intérprete público, bem como poderá de ofício instaurar processo de cancelamento da matrícula quando o agente deixar de preencher os requisitos legais exigidos para a profissão.*

*Parágrafo único. Na hipótese de o tradutor e intérprete público deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da profissão, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada no que couber a Seção VI deste Capítulo.*

*Art. 43. No mês de março de cada ano, a Junta Comercial promoverá recadastramento e publicará em seu sítio eletrônico a relação dos nomes dos tradutores e intérpretes públicos e idiomas em que cada um se achar matriculado.”*

Ressaltamos que, visando atender eventuais dificuldades dos profissionais, o prazo inicialmente

estabelecido foi prorrogado em abril, maio e novamente no período de julho a agosto de 2024.

Apesar dessas extensões, verificamos que, até o momento (maio de 2025), não consta o cumprimento desta obrigação em nossos registros.

Dessa forma, esta notificação, enviada via e-mail e correio com aviso de recebimento (AR), comunica que o prazo final de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento desta correspondência é improrrogável.

**O não cumprimento resultará na denúncia deste setor especializado à Presidência da JUCERJA para abertura de Processo Administrativo Sancionador, conforme a Seção VI (Do Processo Administrativo Sancionador) da mesma Instrução Normativa.**

**A pena prevista é a de cancelamento do registro da matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial.**

Para regularizar sua situação, orientamos que acesse o sistema de recadastramento disponível no portal da JUCERJA, seguindo as instruções fornecidas. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio dos canais oficiais.

Agradecemos sua atenção e reiteramos nosso compromisso em zelar pela regularidade das atividades dos agentes auxiliares do comércio.

Caso V.S<sup>a</sup>. tenha eventuais dúvidas quanto à forma de preenchimento do formulário, manifestações poderão ser enviadas por meio do Fale Conosco da JUCERJA disponível em nosso site pelo seguinte caminho: Contato > Fale Conosco | Assunto: ACF – Armazéns Gerais, Leiloeiros e Tradutores.

Nei Robson de Souza Mororó Herdy

Id. Funcional 4363981-0

Chefe da Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio

Rio de Janeiro, 26 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nei Robson de Souza Mororó Herdy, Chefe de Área**, em 26/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **100950551** e o código CRC **65972D8B**.

---

Referência: Processo nº SEI-220005/001707/2025

SEI nº 100950551

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: 2334-5430